



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB**

---

**EDITAL Nº 01 DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS  
TERMO DE AUXÍLIO PARA INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Nº  
01/2016**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.507/0001-09, com sede na Rua Lontra, 240, José Amândio, Bombinhas – SC, torna público, através do presente Edital de Termo de Auxílio para Incentivo a **PLANO DE AÇÃO PARA PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS EM SEUS SUCESSIVOS CICLOS OBJETIVANDO A REDUÇÃO DE RESÍDUOS** que se encontram abertas, entre 29 de abril de 2016, as inscrições para o **EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, que regulamenta a concessão de auxílio financeiro no valor total de até **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, destinada a incentivar atividades para produção e consumo sustentáveis em seus sucessivos ciclos na cidade de Bombinhas, de acordo com o que determina Constituição da República Federativa do Brasil, que no artigo 225 concede a todos, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida; Lei Complementar nº 78, de 05 de dezembro de 2008, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos que contribuam para a produção e consumo sustentáveis em seus sucessivos ciclos, objetivando a redução de resíduos sólidos, através da conscientização socioambiental e de técnicas de agroecologia (permacultura), no município de Bombinhas através da concessão de auxílio financeiro para a execução de projetos ambientais.
- 1.2 Os recursos, no valor total de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), anuído pela Fundação, serão distribuídos em quatro cotas conforme especificado no anexo III deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB**

---

**1.3** As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da dotação:

Órgão	30 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE
Unidade	01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE
Projeto/atividade	2.034 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE
Dotação –	3.3.50.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Código Reduzido	09

**1.4** Serão selecionados projetos que incluam ações nas seguintes áreas da produção e consumo sustentáveis: educação ambiental, agroecologia, reciclagem e reaproveitamento de resíduos, alimentação saudável e sustentável para a população, redução do uso de sacolas plásticas, cursos e seminários de incentivo a produção e consumo consciente aos alunos do Ensino Fundamental II, e sistemas comunitários de permacultura e agroecologia. (conforme Anexo III).

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão concorrer ao presente Edital de Auxílio Financeiro, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Bombinhas;

**2.2** Os proponentes deverão ter atividade comprovada na cidade de Bombinhas, em período mínimo de 2 (dois) anos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB**

---

### **3. DO PROCEDIMENTO, PRAZO e LOCAL DE INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição no presente certame de Auxílio Financeiro implica o conhecimento e tácita aceitação das regras estabelecidas neste Edital;

**3.2** As inscrições serão realizadas na sede administrativa da Prefeitura municipal de Bombinhas, localizada na Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio, no período de 03 de maio à 18 de maio de 2016, no horário das 12h00min às 18h00min, mediante entrega do projeto e da documentação abaixo relacionada:

**Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:**

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição;
- c) Cópia da ata de constituição da diretoria atual da instituição;
- d) Cópia do estatuto da instituição;
- e) Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal, se for o caso;
- f) Relatórios das atividades ambientais da instituição nos últimos 2 (dois) anos;
- g) Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- h) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com o INSS, FGTS.

**3.3** Pessoa Jurídica deverá ter acima de 2 (dois) anos de constituição na cidade de Bombinhas, comprovadas através do Cartão de CNPJ ou Estatuto;

**3.4** A documentação acima citada deverá ser entregue, junto do projeto, em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

À Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas - FAMAB  
Comissão de Avaliação de Projetos Ambientais  
Rua Lontra, 240 – José Amândio – CEP: 88215-000  
Bombinhas - SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB**

---

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Cota n°:

Mecanismo: Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**3.5** O projeto deverá seguir o roteiro estabelecido no Anexo I deste Edital.

**3.6** Além dos documentos exigidos no item 3.2 do presente Edital, o proponente deverá entregar um exemplar de demonstração do projeto e/ou serviço a ser desenvolvido, contemplando todos os ciclos de produção e consumo sustentável.

**3.7** Os gastos com divulgação não poderão ultrapassar 10% do valor total do projeto.

**3.8** Os custos administrativos do projeto não poderão ultrapassar 10% do seu valor total.

**3.9** Os custos com bens permanentes não poderão ultrapassar 10% do seu valor total.

**3.10** Os recursos destinados ao projeto não poderão custear serviços de assessoria ou consultoria;

**3.11** Em casos de projetos cujo valor ultrapasse a cota solicitada, o proponente deverá apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório; em que deixa claro que dispõe do valor restante para execução do projeto;

**3.12** Após a entrega do projeto na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Bombinhas será gerado o protocolo de entrega.

#### **4. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

**4.1** Após a entrega, o projeto será imediatamente protocolado, recebendo numeração de processo.

**4.2** A equipe de gestão da FAMAB, procederá a conferência da documentação, que antecede a avaliação, analisando as propostas que apresentarem toda documentação exigida, enquadrando-se como habilitados.

**4.2.1** A avaliação dos projetos habilitados será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, composta por técnicos na área ambiental, nomeada por meio de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB**

---

Decreto, selecionados pela FAMAB, que farão a avaliação dos projetos de forma imparcial.

**4.3** Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 3 do presente Edital.

**4.4** A Comissão Especial de Avaliação de Projetos poderá diligenciar os proponentes durante todo o processo de avaliação dos projetos, sobre o projeto apresentado, estabelecendo um prazo específico para seu cumprimento.

**4.5** Todos os projetos ambientais serão analisados segundo critérios de relevância e oportunidade, conforme Anexo II do presente Edital, devendo ser emitidos pareceres e classificação por escrito.

**4.6** Os projetos qualificados deverão ser obrigatoriamente listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante dos recursos disponibilizados.

**4.7** Os projetos aprovados e seus respectivos orçamentos deverão constar em portaria expedida pela FAMAB e publicada no mural de publicações oficial.

**4.8** Os resultados serão divulgados até o dia 31 de maio de 2016, no próprio local de inscrição e, posteriormente, através da imprensa.

**4.9** O proponente, comunicado da decisão favorável ao projeto, deverá providenciar a abertura de conta-corrente específica, em nome do proponente/projeto aprovado.

**4.10** O Proponente, comunicado da não aprovação de seu projeto, que se sentir prejudicado de alguma forma, lhe cabe 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados dos projetos aprovados para entrar com recurso.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

**5.1** Os contemplados deverão comparecer à sede da FAMAB, em dia a ser informado pela mesma, para firmar contrato com a Fundação, sujeitando-se às normas expressas no presente Edital.

**5.2** Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta-corrente especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de Bombinhas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB**

---

após a assinatura do contrato, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado até 12 (doze) meses após sua aprovação.

**5.3** Durante a execução dos projetos, o beneficiado deverá encaminhar à Comissão de Avaliação de Projetos, relatórios parciais, informando datas, locais e público envolvido, com fotografias digitalizadas das ações;

**5.4** Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para a execução do projeto;

**5.5** Em todos os recursos de mídia e divulgação, na realização dos projetos beneficiados, deverão ser inseridos os símbolos oficiais brasão do Município de Bombinhas, logomarca da Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas, sob o título de “Patrocínio”, conforme Anexo IV;

**5.6** Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da equipe de gestão da FAMAB antes da confecção dos mesmos;

**5.7** No caso de edição de livros, catálogos, CD's, DVD's ou revistas, os símbolos oficiais referidos no item 5.5 deste Edital deverão ser inseridos externamente na contracapa do livro;

**5.8** No caso de eventos que envolvam apresentações públicas, o proponente deverá anunciar o patrocínio citando o texto: “Este projeto é patrocinado pela Prefeitura de Bombinhas e Fundação Municipal de Meio Ambiente por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente”.

**5.9** No caso de audiovisual, a obra deverá abrir a primeira tela com os símbolos oficiais referidos no item 5.5 deste Edital, com a seguinte frase: “Esta obra foi realizada com o patrocínio da Prefeitura de Bombinhas e Fundação Municipal de Meio Ambiente de Bombinhas por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente”, com duração mínima de 05 segundos.

**5.10** No caso de o proponente não cumprir o prazo de produção ou não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, corrigido monetariamente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB**

---

## **6. DA CONTRA PARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1** Como contrapartida, os projetos aprovados, deverão destinar à FAMAB:

I - no caso de produção de material didático; CDs, DVDs, vídeos, livros, periódicos, 5% (cinco por cento) do total produzido, dos quais serão destinados dois exemplares de cada modalidade à Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa e escolas municipais;

II – Todo bem immobilizado deverá ser devolvido à FAMAB após o término do projeto.

**6.2** Os casos omissos neste item serão resolvidos entre Comissão de avaliação e o contemplado.

**6.3** O prazo para conclusão do projeto e prestação de contas não poderá ultrapassar 12 (doze) meses do recebimento dos recursos financeiros, prorrogável por até 03 (três) meses, mediante solicitação por escrito encaminhada à FAMAB;

**6.4** No caso de não conclusão do projeto, o contemplado devolverá os valores captados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, devidamente corrigidos.

**6.5** A prestação de contas do projeto beneficiado será realizada conforme Instrução Normativa nº 002/2014, da Controladoria Geral do Município, aprovada pelo Decreto Municipal nº 1893/2014 e norteada pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas - N.TC – 14/2012, devendo ser encaminhada pelo proponente à FAMAB, devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, em até 30 (trinta) dias após o término de sua execução.

**6.6** Todos os pagamentos deverão ser efetuados através de transferência bancária, identificando o credor, para efeito de prestação de contas.

**6.7** A prestação de contas será encaminhada à FAMAB para análise da Comissão de Avaliação, e posteriormente encaminhado ao Controle Interno Municipal.

**6.8** Todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente corrigido monetariamente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB**

---

**6.9** Os valores de despesas glosadas deverão ser recolhidos à Fundação Municipal do Meio Ambiente, devidamente atualizados, a partir da data da notificação do contemplado até a data do efetivo depósito.

**6.10** Os recolhimentos deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias contados da notificação do fato ao proponente, sob pena de rejeição da prestação de contas do projeto.

**6.11** Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito dos recursos.

**6.12** Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada, e exauridas todas as providências cabíveis, a FAMAB registrará o fato em ata, que será encaminhado à Controladoria Geral do Município, para a aplicação das medidas de sua competência.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital.

**7.2** A Prefeitura de Bombinhas, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos eventos e das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

**7.3** Os projetos não aprovados poderão ser retirados no prazo de 30 (trinta dias) no mesmo local da inscrição.

**7.4** Os casos omissos serão decididos pela FAMAB e, em última instância, pela Prefeita Municipal de Bombinhas.

Bombinhas, 29 de abril de 2016.

**FLÁVIO STEIGLEDER MARTINS**  
**Presidente da FAMAB**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB**

---

**ANEXO I**

**ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO**

Os pontos deste roteiro têm como objetivo orientar o proponente para elaboração do projeto. No entanto, espera-se que a equipe, pautada por estes itens, apresente um texto objetivo, coerente e consistente. Todos os itens deste roteiro são obrigatórios. O proponente poderá, ainda, incluir outras informações que considerar necessárias no item “Outras Informações”.

**1. CAPA** (título do projeto, proponente, equipe envolvida bem como a qualificação de cada um, telefone, e-mail, endereço)

**2. RESUMO** (breve descrição do projeto, indicando de forma objetiva o que é o projeto e o benefício que o mesmo trará)

**3. OBJETIVOS** (objetivo geral - deve refletir o resultado transformador das ações propostas e objetivos específicos que se espera atingir - devem ser indicadores de resultados parciais, obtidos através das diferentes ações estabelecidas na metodologia do projeto, os quais se complementam dando dimensão e consistência ao objetivo geral).

**4. JUSTIFICATIVA** (descrição da realidade e seu diagnóstico, contextualizando as ações do projeto, descrição do problema e/ou necessidades atendidas pelo projeto, fragilidades ou potenciais do público-alvo que subsidiaram a elaboração do projeto)

**5. PÚBLICO ALVO** (especificar o alcance social, definir perfil e abrangência geográfica)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB**

---

**6. METODOLOGIA** (Descrição detalhada de como pretende executar o projeto, com suas etapas, cronograma, materiais e estratégias utilizadas, envolvimento de cada membro da equipe etc.).

**7. ORÇAMENTO** (especificação de cada item do projeto, bem como seu valor de mercado, condizente com a realidade local)

**8. OUTRAS INFORMAÇÕES** (ITEM NÃO OBRIGATÓRIO) Espaço reservado para informações que a equipe julgar relevante e que não foram contempladas nos itens anteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB**

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETO**

Item	Critério	Pontuação	Total
<b>1</b>	<b>Atendimento às diretrizes do Sistema Municipal de Meio Ambiente</b>		<b>30</b>
	a. Contribui para o acesso à produção e consumo sustentáveis?	10	
	b. Gera oportunidades de emprego e renda?	10	
	c. Contribui para a execução das diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente e Plano Municipal de Saneamento?	10	
<b>2</b>	<b>Abrangência territorial do projeto:</b>		<b>08</b>
	a. Abrange mais de uma comunidade do município?	08	
<b>3</b>	<b>Impactos ambientais, culturais, econômicos e/ou sociais:</b>		<b>33</b>
	a. Desenvolve ações de formação socioambiental?	10	
	b. Desenvolve ações de documentação e registro histórico nas comunidades em que atua?	05	
	c. Devolve a comunidade o investimento público?	10	
	d. Propõe integração ambiental com outras esferas do conhecimento e da vida social?	08	
<b>4</b>	<b>Abrangência da proposta considerado o público-alvo participante, com envolvimento de:</b>		<b>15</b>
	a. Estudantes da rede pública de ensino?	05	
	b. População de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura?	07	
	c. Portadores de necessidades especiais (Pessoas com deficiência) e outros grupos minoritários?	03	
	<b>Avaliação do Proponente: (avaliação de currículo)</b>		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB**

<b>5</b>	a. A formação do proponente está adequada ao objetivo da proposta?	07	<b>25</b>
	b. Comprovou experiência na realização de projetos relevantes para a área ambiental?	09	
	c. O proponente participa das ações de discussão das políticas públicas de meio ambiente, realizadas pela Fundação Municipal de Meio Ambiente?	05	
	d. Apresenta estratégia de sustentabilidade?	04	
<b>6</b>	<b>Adequação do orçamento e viabilidade do cronograma:</b>		<b>09</b>
	a. Há coerência entre as ações do projeto?	02	
	b. O projeto é viável no prazo proposto?	02	
	c. Os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto são razoáveis e compatíveis com o projeto?	05	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB**

**ANEXO III**

**ÁREAS E SEGMENTOS**

<b>Área</b>	<b>Segmento</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Botânica aplicada a áreas verdes</b></li></ul> <b>Cota 01 – Cota de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).</b>	Agroecologia/Permacultura comunitário.
	Arborização Urbana.
	Produção e consumo sustentável orgânica.
	Identificação arbórea em unidades de conservação e manutenção de trilhas ecológicas.
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Escola Educadora Sustentável</b></li></ul> <b>Cota 02 – Cota de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).</b>	Meio Ambiente.
	Compostagem.
	Consumo consciente, redução de lixo, água e gestão de orgânicos.
	Aulas de Horticultura.
	Aulas de Permacultura.
	Produção e consumo sustentáveis.
	Bioconstrução.
Formação de jovens instrutores e difusores.	
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Construindo uma sociedade sustentável</b></li></ul> <b>Cota 03 – Cota de até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).</b>	Cursos gratuitos de botânica e suas ramificações.
	Eventos e oficinas de alimentação orgânica.
	Permacultura nas residências.
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Gerenciamento de resíduos sólidos e orgânicos</b></li></ul> <b>Cota 04 – Cota de até 400.000,00 (quatrocentos mil reais).</b>	Produção e consumo sustentável.
	Redução de resíduos plásticos.
	Separação de lixo.
	Compostagem.
	Confecção e distribuição de embalagens permanentes (sacolas de compra).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS - FAMAB**

---

**ANEXO IV  
Símbolos Oficiais**

**Brasão Oficial do Município de Bombinhas**



**Logo da Fundação Municipal de Meio Ambiente**



**Logo da Taxa de Preservação Ambiental**

